

OS COMITÊS DA PREVI

O Estatuto da PREVI determina o estabelecimento de um Regimento Interno para a regulamentação das atividades da Caixa de Previdência. Dentre estas destaca-se a atuação dos Comitês formados por área de especialização, instituídos com a finalidade de facilitar a análise e a resolução das questões concernentes ao dia-a-dia.

Esses Comitês têm favorecido a democratização do processo de tomada de decisão na PREVI, conferindo-lhe mais legitimidade. A este importante aspecto, alia-se a riqueza propiciada pela troca de experiência entre diversos profissionais, ampliando as possibilidades de acerto nas decisões.

O primeiro comitê a ser implantado foi o de Investimentos, já no início da atual Administração. Hoje funcionam também os Comitês de Benefícios e Atuária, Administração, Patrimônio e Comunicação.

Os Comitês assessoram a Diretoria, examinando e dando pareceres sobre assuntos relativos à sua área de trabalho, sempre dentro das políticas e estratégias traçadas para a consecução dos objetivos da PREVI. Atuam também no exame de propostas, negando seguimento àquelas que não se enquadrem nos parâmetros estabelecidos.

O Presidente da PREVI preside a todos os Comitês, que têm como membros obrigatórios o Diretor ou Gerente Geral da área enfocada, dois Diretores Deliberativos e os titulares das Gerências afins. É facultada a presença dos demais diretores e gerentes gerais. Todos têm direito a voto.

A implementação dos Comitês é uma atitude coerente com a postura assumida, pela PREVI e outros fundos de pensão, ao reivindicar a democratização do poder nas empresas nas quais investem grande parte de seus recursos.

Carteira Imobiliária

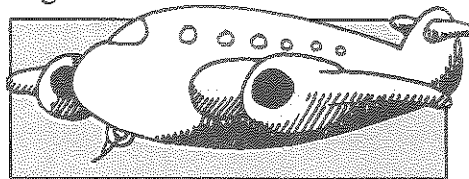
Tire as dúvidas sobre novos financiamentos, nova lista de classificação, reajuste das prestações, empréstimo simples e outras informações na página 2.

Plano de Benefícios da PREVI

Conheça o Plano de Benefícios da PREVI; os seus direitos estão na página 3.

Novidades na Embraer

Página 4.



Reforma da Previdência.

Página 4.

CARTEIRA IMOBILIÁRIA

Em 1936 era criada a Carteira de Empréstimo Hipotecário, facilitando aos funcionários do Banco do Brasil a aquisição da casa própria. Hoje, a Carteira Imobiliária (CARIM) é a continuidade da iniciativa de 1936, com as adaptações à realidade atual, proporcionadas, sobretudo, pelo aperfeiçoamento do seu Regulamento.

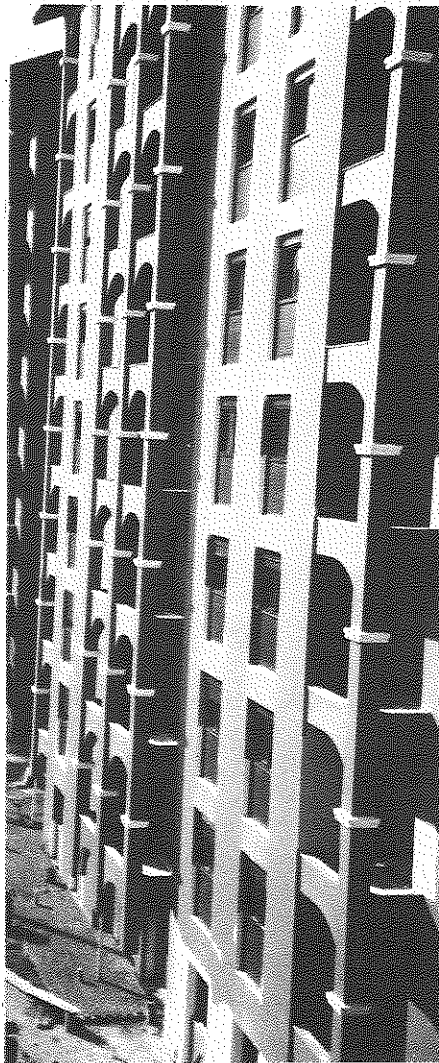
A PREVI tem recebido freqüentes consultas sobre as atividades da CARIM. Os principais temas abordados são os seguintes:

Novos Financiamentos - De acordo com a Resolução 2.109, do Banco Central, de 20.09.94, deve-se observar o limite de 10% dos recursos garantidores das reservas técnicas para a concessão de financiamentos imobiliários a participantes. Como a PREVI já ultrapassou esse limite, que até então era de 17%, as operações encontram-se suspensas por tempo indeterminado.

Nova Lista de Classificação - Assim que for possível a retomada das operações de financiamento imobiliário, será elaborada nova Lista de Classificação. Se publicada agora, com certeza a lista estará desatualizada quando as operações forem reiniciadas.

Financiamentos Imobiliários - Correção de Saldos Devedores e Reajuste de Prestações - para os financiamentos contratados a partir de 1989, o Regulamento da CARIM - Carta-Circular 93/19 (PREVI), de 12.08.93 - estabelece que os saldos devedores são corrigidos conforme os índices da caderneta de poupança, exclusive os juros.

As prestações são reajustadas com base na tabela de vencimentos



Condomínio Itália 2000, em São Paulo (SP).

do Banco do Brasil, acrescidas do CET (Coeficiente de Equalização de Taxas) de 1%. Devido a não divulgação dessa tabela em tempo hábil para realização dos cálculos, em setembro/95 foi cobrado o valor referente a agosto mais o CET de 1%, em conformidade com a prescrição regulamentar e contratual. Entretanto, em outubro, as prestações foram devidamente corrigidas, sendo também cobrada a diferença relativa a setembro.

Empréstimo Simples - As prestações voltaram a ser cobradas em

novembro/95, conforme previsto na Carta-Circular 95/007 (PREVI), de 24.05.95. O valor da prestação de novembro será o mesmo cobrado na FOPAG de maio/95 e o reajuste ocorrerá após o pagamento de 12 prestações. Exemplificando, quem tomou o empréstimo em dezembro/94 terá sua prestação corrigida em maio/96. A atualização monetária e juros estabelecidos na Carta-Circular 94/22 (PREVI), de 03.11.94, e incidentes sobre o saldo devedor, serão mantidos.

Considerando a Circular BACEN 2.626, de 04.10.95, que revogou a suspensão de que trata o artigo 1º da Resolução BACEN 2.143, de 22.02.95, a PREVI, através da Carta-Circular 95/13, de 26.10.95, restabeleceu a linha de crédito permanente de Empréstimos Simples. Como as futuras concessões e renovações estão condicionadas à existência de margem operacional, hoje reduzidas de 7% para 3,5% das reservas técnicas dos fundos de pensão, a PREVI acompanhará a demanda de modo a adequar o valor do crédito, e a atender o maior número possível de requerentes dentro do novo teto instituído. Lembramos que a obtenção de novo Empréstimo somente será possível após o pagamento de, no mínimo, doze prestações e mediante a liquidação do saldo devedor, além de observadas a margem consignável do associado/pensionista e a margem operacional da PREVI. Qualquer novidade sobre o assunto será prontamente divulgada através do Informativo PREVI, na BBNET. Acompanhe.

O Boletim PREVI é editado pela Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil

Endereço: Praia do Flamengo, 78. CEP 22210-030. Telefone: (021) 553-0050

Tiragem desta edição: 142 mil exemplares. Distribuição gratuita a todos os associados e pensionistas.

PLANO DE BENEFÍCIOS DA PREVI

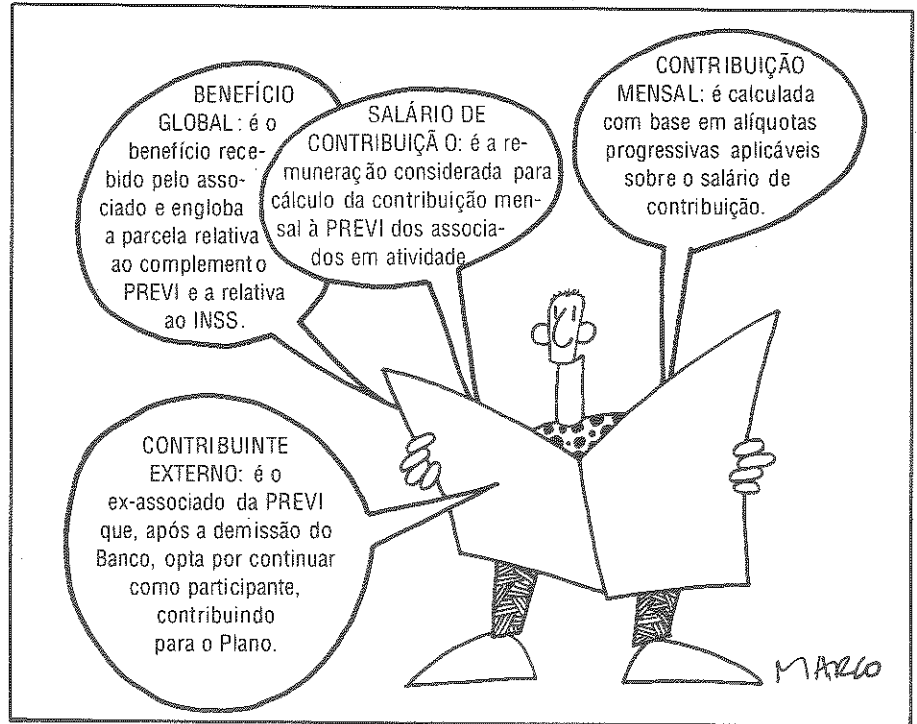
Iniciamos, neste Boletim, a publicação de artigos abordando os aspectos mais relevantes do Plano de Benefícios da PREVI. O assunto continuará a ser tratado nas próximas edições a fim de propiciar aos associados outras informações complementares.

Nosso Plano de Benefícios está estruturado sob o conceito de benefício definido, ou seja, garante ao associado a complementação de aposentadoria calculada de acordo com o Estatuto da PREVI. A solidariedade entre os participantes é uma de suas premissas básicas, o que significa que as contribuições dos associados, embora calculadas com base na situação de cada funcionário, são vertidas para um fundo comum e não para uma conta individual do participante.

O Estatuto estabelece que o valor do benefício global (INSS + complemento PREVI) é a média atualizada dos doze últimos salários de contribuição, levando em conta o tempo de filiação à PREVI e os limites legais.

O salário de contribuição é a base de cálculo para as contribuições à PREVI, sendo estabelecido em função da remuneração mensal do associado (vencimento-padrão, anuênios, adicional-padrão, horas extras etc.). A contribuição mensal é calculada com base em alíquotas progressivas aplicáveis sobre o salário de contribuição. Estes tópicos serão detalhados no próximo número do nosso Boletim.

É sempre bom lembrar que quem concede a aposentadoria é a Previdência Oficial e que a atual legislação brasileira admite que o trabalhador se aposente antes de completar o tempo de contribuição de 35 anos para o INSS. É a chamada aposentadoria proporcional, que pode ser requerida pelos homens a partir dos 30 anos de contribuição e, no caso das mulheres, após os 25 anos.



O associado ou contribuinte externo, ao se aposentar pela Previdência Oficial, fará jus, concomitantemente, à complementação pela PREVI, desde que cumpridas as exigências legais e estatutárias. Por determinação estatutária, a complementação de aposentadoria por tempo de serviço só é concedida após 20 anos de filiação à PREVI. Para os que se filiaram a partir de 01.01.78, é exigida, também, a idade mínima de 55 anos, de acordo com o Decreto 81.240, de 20.01.78.

Portanto, a PREVI só pode conceder a complementação caso esses requisitos tenham sido cum-

pridos. Não existe a hipótese de o associado aposentar-se e continuar contribuindo para a PREVI para futuramente obter o complemento, nem a de antecipar o pagamento de contribuições para completar o tempo de carência. Quer dizer, para obter o complemento da PREVI, o associado deverá requerer sua aposentadoria somente após as exigências legais e estatutárias terem sido atendidas.

Para os casos de aposentadoria por velhice é exigido, no mínimo, cinco anos de filiação à PREVI para fazer jus ao complemento. Nos casos de aposentadoria por invalidez, no entanto, inexistente a carência.

OPÇÕES PARA QUEM SE DEMITE DO BANCO DO BRASIL

O associado que se demitir ou for demitido do Banco do Brasil tem três opções quanto ao Plano de Aposentadoria e Pensões da PREVI, desde que conte com, pelo menos, cinco anos de filiação:

- permanecer como contribuinte externo e passar a contribuir com a cota patronal, além de sua contribuição pessoal, até a aposentadoria pela Previdência Oficial,

quando fará jus ao complemento;

- receber 98% do valor de suas contribuições pessoais feitas à PREVI, entre 04.03.80 e a data do desligamento, corrigido monetariamente e acrescido de juros;

- suspender o pagamento das contribuições e, ao se aposentar pelo INSS, receber um benefício proporcional ao montante formado por suas contribuições desde 04.03.80.

REFORMA DA PREVIDÊNCIA

Representantes de vários países da América discutiram em simpósio realizado no Hotel Intercontinental em setembro deste ano, no Rio de Janeiro, o futuro da Previdência Social no continente, as reformas já realizadas e as que ainda estão sendo discutidas, como a brasileira.

Falaram no encontro diversas autoridades em Previdência Social. Entre elas, o ex-ministro da Fazenda do Chile, Herman Buchi, muito questionado na ocasião, e que contou que seu país, apesar do regime autoritário vigente, só conseguiu implantar a reforma previdenciária, com a privatização total do sistema, depois da quarta tentativa.

Entre os brasileiros, José Cechim, que na ocasião respondia pelo Minis-

tério da Previdência, forneceu alguns dados importantes, que merecem um estudo acurado. Em julho de 95, a situação das concessões de benefícios pelo INSS era a seguinte: aposentadorias por velhice: 34%; pensões: 28%; aposentadorias por invalidez: 18%; aposentadorias por tempo de serviço: 14%; doenças: 4%; outros 2%. Destacou, ainda, que 64% das aposentadorias foram concedidas a segurados com até 54 anos e que as despesas administrativas são altas: 12,9% da arrecadação. Terminou dizendo que "pouco adianta direito no papel se não há condição física de cumprir esse direito".

Esteve presente, também, o ex-ministro Mário Henrique Simonsen, que

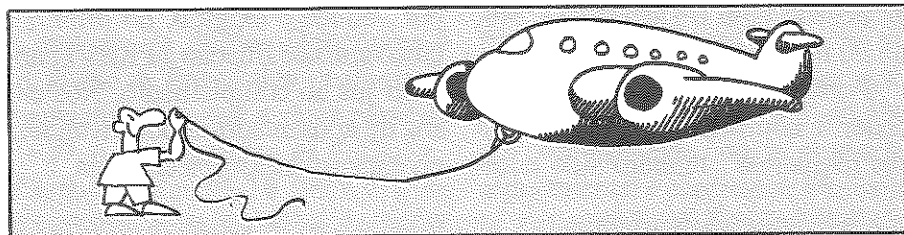
falou sobre a necessidade de mudar conceitos, isto é, que a aposentadoria não é a recompensa por longos anos de trabalho, mas o direito que cada um adquire por anos de contribuição. Lembrou que o grande desafio é a mudança de um regime que divide a arrecadação no mesmo exercício entre os beneficiários (repartição simples) para um outro, que investe planejadamente a arrecadação que vai garantir o pagamento futuro de benefícios (capitalização). No Chile isso foi possível graças a grande superavit fiscal, o que é impensável no Brasil, onde a carga tributária é muito elevada. Ele acredita que, no Brasil, o equilíbrio fiscal pode ser conseguido através das privatizações.

A PREVI VAI FUNDO

Coerente com o ponto de vista de que um fundo de pensão deve ser parte da política de pessoal de uma empresa moderna, a PREVI tem estimulando iniciativas de criação de fundos nas empresas em que tem participação. Já foram criados fundos de pensão na Ipiranga e na Gazeta Mercantil, estando em estudos a criação de mais dois, na Embraer e na Perdigão. Os fundos são, não apenas um excelente instrumento de incentivo à produtividade,

mas grandes geradores de poupança e, conseqüentemente, de novos investimentos no país. É comum nos países desenvolvidos o cidadão que vai se empregar numa empresa perguntar se ela tem fundo de pensão. Os fundos são, mais que uma tendência, uma necessidade das empresas de porte médio e grande, que terão, no futuro, dificuldade de recrutar pessoal mais qualificado, caso não ofereçam ao empregado esta possibilidade.

OS NOVOS VÔOS DA EMBRAER



A Embraer começa a alçar novos vôos. Após dez meses de privatização, as mudanças implementadas pelos novos controladores - entre eles a PREVI, com uma participação de 10,4% do capital votante - ganham visibilidade.

Dentro da política de reestruturação, o Conselho de Administração - no qual a PREVI está representada pelos conselheiros Lacy Dias da Silva e Brenno dos Reis Pereira, ambos aposentados do Banco do Brasil -

aprovou uma nova estrutura organizacional para a Embraer.

A Diretoria passou a ser composta por um presidente e por diretores que ocuparão os cargos de Diretor Industrial, Diretor de Planejamento, Desenvolvimento Organizacional e Qualidade e Diretor Financeiro e de Relações com o Mercado. Para os cargos de Presidente e Diretor Industrial foram eleitos os engenheiros Maurício Botelho e Juarez Wanderley, respectivamente. Os demais dirigentes ainda não foram escolhidos.

ABAMEC PROMOVE CONGRESSO



Profissionais do mercado de capitais de todo o país reuniram-se em Fortaleza, em novembro. Lá, entre os dias 09 e 12, aconteceu o XIII Congresso da Associação Brasileira dos Analistas do Mercado de Capitais - Abamec. Dessa vez, o tema principal do encontro foi a **Inserção do Analista Financeiro no Mercado Global**. Questões como **mercados derivativos, ética no mercado de capitais, a privatização e a concessão de serviços públicos e os mercados emergentes** estiveram na pauta do Congresso. Participaram do evento profissionais de mercado de capitais dos Estados Unidos, México e Argentina. A PREVI foi representada pelo seu presidente, José Valdir Ribeiro dos Reis, que fez uma exposição sobre a parceria dos fundos de pensão na compra do controle de empresas.